

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 496, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo decreto nº 3.860,, de 09 de julho de 2001, alterado pelo decreto nº 3.908,, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o despacho nº 333/2006, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001474/2004-14, Registro SAPIEnS nº 20031009900, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Secretariado Executivo Trilingüe, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Internacional de Curitiba, na Rua Luiz Xavier, nº 103, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pelo Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia S/C Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

§ 1º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

§ 2º A renovação do reconhecimento do curso referido nesta Portaria se dará nos termos do disposto na Portaria Ministerial nº 2.413,, de 07 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 497, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo decreto nº 3.860,, de 09 de julho de 2001, alterado pelo decreto nº 3.908,, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o despacho nº 334/2006, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001475/2004-51, Registro SAPIEnS nº 20031009903, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciência Política, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pela Faculdade Internacional de Curitiba, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Praça Tiradentes, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pelo Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia S/C Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

§ 1º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

§ 2º A renovação do reconhecimento do curso referido nesta Portaria se dará nos termos do disposto na Portaria Ministerial nº 2.413,, de 07 de julho de 2005.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 498, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo decreto nº 3.860,, de 09 de julho de 2001, alterado pelo decreto nº 3.908,, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o despacho nº 335/2006, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nº s 23000.001469/2004-01,

23000.001470/2004-28, 23000.001471/2004-72, 23000.001472/2004-17 e 23000.001507/2004-18, Registros SAPIEnS nº s 20031009894, 20031009895, 20031009896, 20031009897 e 20031009933, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, bacharelado, habilitação em Análise de Sistemas, em Comércio Exterior, em Marketing e Propaganda, em Finanças de Empresas, em Logística e Planejamento Estratégico e em Administração de Empresas, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais para cada habilitação, turno noturno, ministrado pela Faculdade Internacional de Curitiba, na Rua Luiz Xavier, nº 103, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pelo Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia S/C Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

§ 1º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

§ 2º A renovação do reconhecimento do curso referido nesta Portaria se dará nos termos do disposto na Portaria Ministerial nº 2.413,, de 07 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 491, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto no 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista os despachos do Departamento de Supervisão do Ensino Superior da Secretaria de Educação Superior, resolve:

Art. 1º Credenciar as Instituições de ensino superior referidas na tabela anexa, a serem estabelecidas nos endereços discriminados, bem como aprovar os seus Planos de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de cinco anos, e respectivos regimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Processos: Nº SIDOC e Registro Sapiens	Entidade Mantenedora	Instituição de Ensino Superior	Endereço de funcionamento	Despacho
23000.005438/2005-01 20050002583	Colégio Etapa Ltda.	Faculdade Etapa	Rua Vergueiro, nº 1951, Bairro Vila Mariana, São Paulo, SP.	421/2006
23000.013547/2005-93 20050007965	Escola Superior de Ensino de Guarulhos Ltda.	Escola Superior Paulista de Administração - ES-PA	Rua João Gonçalves, nº 455, Bairro Centro, Guarulhos, SP.	425/2006
23000.009711/2005-68 20050005816	Anhangüera Educacional S. A.	Faculdade Comunitária de Limeira	Rua Clarindo Peixoto de Oliveira, nº 280, Bairro Jardim Maria Brushi Modeneis, Limeira, SP.	427/2006
23000.009705/2005-19 20050005807	Anhangüera Educacional S. A.	Faculdade Comunitária de Santa Bárbara	Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1450, Bairro 2º Distrito Industrial, Santa Bárbara do Oeste, SP.	435/2006
23000.009704/2005-66 20050005806	Anhangüera Educacional S. A.	Faculdade Comunitária de Taubaté.	Avenida José Olegário de Barros, nº 48/56, Bairro Jardim Morumbi, Taubaté, SP.	443/2006
23000.006671/2005-01 20050003058	Centro Educacional Nossa Cidade Ltda.	Faculdade Nossa Cidade	Avenida Inocêncio Seráfico, nº 3450, Bairro Vila Dirce, Carapicuíba, SP.	454/2006
23000.011350/2002-77 145297	Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda.	Faculdade Mestra	Rua Uberlândia s/nº, Quadra 63, Lotes I a V, Bairro Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, GO.	349/2006

PORTARIA Nº 492, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, na conformidade do Anexo à presente Portaria, os cargos técnico-administrativos vagos nele mencionados com os correspondentes códigos de vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Redistribuição de cargos técnico-administrativos vagos entre instituições

Para:	De:
26233 UFCE	26235 UFGO Cargo: Enfermeiro-Área Código SIAPE: 701029 Nº de vagas: 2 Códigos de Vagas: 0230507; 0230077
	26235 UFGO Cargo: Fisioterapeuta

Código SIAPE: 701038
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0770373
26201 CPEDRO II
Cargo: Médico-Área
Código SIAPE: 701047
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0204743
26204 CEFET/BA
Cargo: Médico-Área
Código SIAPE: 701047
Nº de vagas: 2
Códigos de Vagas: 0206617; 0206121
26207 CEFET/ES
Cargo: Médico-Área
Código SIAPE: 701047
Nº de vagas: 2
Código de Vaga: 0208588; 0730145
26262 UNIFESP
Cargo: Médico-Área
Código SIAPE: 701047
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0742204